

LEI Nº 098/98

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1999”.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Tabai para o exercício de 1999 é orçada em R\$ 1.615.950,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|------|--------------------------------|--------------|--------------------|
| I- | Receita Tributária..... | 34.601,00 | |
| II- | Receita Patrimonial..... | 2,00 | |
| III- | Transferências Correntes..... | 1.541.841,00 | |
| IV- | Outras Receitas Correntes..... | 9.500,00 | |
| | | | ----- 1.585.994,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|------|--------------------------------|-----------|-----------------|
| I- | Operações de crédito..... | 2,00 | |
| II- | Alienação de Bens..... | 2,00 | |
| III- | Transferências de Capital..... | 30.002,00 | |
| | | | ----- 30.006,00 |

RECEITA TOTAL 1.615.950,00

Art. 2º - A despesa do Município de Tabai para o exercício de 1999 é fixada em R\$ 1.615.950,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais) e será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

| | | | |
|-----|-----------------------------|--------------|--------------|
| I- | Despesas de Custeio..... | 1.287,350,00 | |
| II- | Transferência corrente..... | 144.400,00 | |
| | | ----- | 1.431.750,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|------|--------------------------------|------------|------------|
| I- | Investimentos..... | 157.000,00 | |
| II- | Inversões Financeira..... | 27.100,00 | |
| III- | Transferências de Capital..... | 100,00 | |
| | | ----- | 184.200,00 |

TOTAL DA DESPESA.....1.615.950,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

II- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita líquida estimada.

Parágrafo Único – Deverá ser quitado o pagamento das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 11 de dezembro de 1.998.


OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração